Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.083/95

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO DESTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -VETADO

Art. 2º -VETADO

Art. 3º -VETADO

Art. 4º -VETADO

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de março de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO